



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI Nº 124 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Autorisa o Poder Executivo a sub-
crever Ações da Petroleo Brasileiro S/A
PETROBRAS, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Camara /
aprovou e eu sanciono a presente lei.

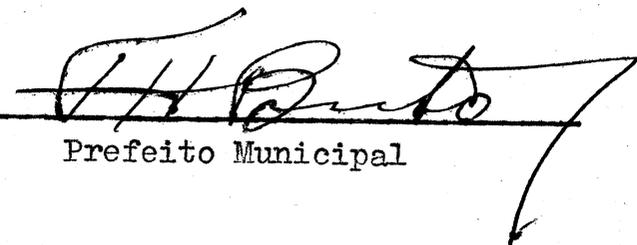
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a com-
pra de Ações da Petroleo Brasileira S/A. PETROBRAS
podendo para esse fim constituir procurador.

Art. 2º -As ações da nova subscrição serão automaticamente
incorporadas ao patrimonio público deste municipio
pelo valor nominal de sua aquisição.

Art. 3º - Para correr o pagamento das despesas com aquisição
fica o poder executivo autorizado a encaminhar / /
mensagem solicitando abertura de credito especial
que correrá a conta dos saldos disponivel na arrec-
ção do exercicio vigente.

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario .

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubal, em 30
de Novembro de 1971.



Prefeito Municipal